



## Departamento de Obras Municipais

Divisão de Gestão de Empreitadas – Área 2 (DIGEMP2)

## INFORMAÇÃO TÉCNICA

DATA: 04/06/2024

**PROCESSO N.º SAS 538/24 – CONCURSO PÚBLICO Nº 60/CPN/E/24 - REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS E REQUALIFICAÇÃO DO ARRUAMENTO - TROÇO DA RUA PRINCIPAL NO LUGAR DE FIGUEIRAS**

**ASSUNTO: Decisão de adjudicação e de autorização para realização da despesa.**

Tendo em vista a contratação da empreitada para execução dos trabalhos de Redes de Abastecimento de Água e de Drenagem de Águas Residuais Domésticas e Requalificação do Arruamento - Troço da Rua Principal no Lugar de Figueiras, na sequência da outorga do Acordo para constituição de Agrupamento de Entidades Adjudicantes, celebrado entre o Município de Leiria e os Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento de Leiria em 28/02/2024, submeteu-se ao órgão executivo da Câmara Municipal de Leiria, em sua reunião de 05 de março de 2023, informação para aprovação do projeto e autorização para dar início ao procedimento de concurso público, com retificação do ato administrativo praticado através da deliberação da reunião de Câmara de 19 de março de 2024, no que respeita à aprovação da despesa e inclusão dos respetivos cabimentos, sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

Os Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento de Leiria, enquanto entidade representante do Agrupamento, conforme definido no acordo entre entidades, deram início ao procedimento de concurso público, tendo remetido ao Município o relatório final do Júri do Concurso, elaborado nos termos do artigo 148.º, ambos do CCP.

Remeteu igualmente a minuta do contrato da empreitada, assim como a deliberação dos Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento de Leiria, datada de 14 de maio de 2024, na qual o Conselho de Administração, nos termos do artigo 148.º do CCP, deliberou, por unanimidade, proceder à adjudicação do procedimento para a execução da empreitada designada "Redes de Abastecimento de Água e de Drenagem de Águas Residuais Domésticas e Requalificação do Arruamento - Troço da Rua Principal no Lugar de Figueiras", a proposta do concorrente, Pinto & Braz, Lda., pelo valor de **1.122.593,48€** (um milhão, cento e vinte e dois mil, quinhentos e noventa e três euros e quarenta e oito cêntimos) e prazo de execução de 365 dias, sendo a despesa distribuída do seguinte modo, nos termos do Acordo para a Constituição de Agrupamento de Entidades Adjudicantes, entre o Município de Leiria e os SMAS de Leiria:

- Município de Leiria – **374.031,43 €** (trezentos e setenta e quatro mil, trinta e um euros e quarenta e três cêntimos);
- SMAS de Leiria – **748.562,05 €** (setecentos e quarenta e oito mil, quinhentos e sessenta e dois euros e cinco cêntimos).

**Assim e considerando que:**

- Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do CCP, a escolha do procedimento foi previamente autorizada;
- O procedimento decorreu de acordo com o estabelecido nas disposições legais aplicáveis;
- Nos termos do n.º 3 do artigo 39.º do CCP, a decisão de adjudicação deve ser tomada conjuntamente pelos órgãos competentes das entidades que integram o agrupamento;



- De acordo com o estatuído no artigo 94.º, e não se verificando nenhuma das exceções previstas no artigo 95.º, ambos do já referido diploma legal, é exigida a celebração de contrato escrito;
- Nos termos e para efeitos do estatuído na Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA) foram emitidos os seguintes compromissos pelas entidades que integram o Agrupamento de Entidades Adjudicantes:
  - a) Município de Leiria, orgânica e económica 02/07010401, plano 2024/I/1, compromisso n.º 1915/2024, autorizado em 05/06/2024 e contração de dívida n.º 8079. Foi autorizada a assunção dos compromissos plurianuais, por deliberação da Assembleia Municipal de Leiria 15 dezembro de 2023, aquando da aprovação dos documentos previsionais para 2024, com reforço da verba do plano plurianual autorizado pela 2.ª Modificação ao Orçamento, deliberada na sessão da Assembleia Municipal de Leiria de 16 de fevereiro de 2024;
  - b) Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento de Leiria, classificação económica 01/07010402, plano 2018-I-14 compromisso número 154/2024, autorizado em 30/04/2024. Trata-se de um compromisso plurianual enquadrado na autorização genérica da Assembleia Municipal, deliberada na sua sessão de 15 dezembro de 2023, aquando da aprovação dos documentos previsionais dos SMAS para 2024-2028.

**Propõe-se, que o órgão competente:**

- **Aprove o Relatório Final** elaborado pelo júri do procedimento, nos termos do artigo 148.º do CCP;
- **Aprove a exclusão das propostas** apresentadas pelos concorrentes Cimalha – Construções Batalha, S.A., Delfim Jesus Martins & Irmãos, Lda, João Marques Grácio, S.A. e Construções António Leal, S.A., nos termos e com os fundamentos de facto e de direito constantes do Relatório Preliminar;
- **Autorize a realização da despesa** inerente ao presente procedimento de contratação, em conformidade com os termos constantes no compromisso anteriormente identificado;
- **Adjudique o procedimento**, ao abrigo do disposto no artigo 73.º do CCP e tendo por base o critério de adjudicação fixado no Programa do Procedimento – proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade monofator, correspondendo esse fator, ao preço, a proposta do concorrente, Pinto & Braz, Lda., pelo valor de 1.122.593,48€ (um milhão, cento e vinte e dois mil, quinhentos e noventa e três euros e quarenta e oito cêntimos), correspondendo a esta Autarquia o encargo financeiro de 374.031,43 € (trezentos e setenta e quatro mil, trinta e um euros e quarenta e três cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor;
- **Aprove a minuta do contrato** respetiva, constante em anexo, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CCP;
- **Designe como gestor do contrato**, nos termos do artigo 290.º-A do CCP, a Chefe de Divisão de Gestão de Empreitadas - Área 2 (DIGEMP2), Sr.ª Eng.ª Cláudia Silva.

Finalmente, informa-se que, de acordo com o disposto na alínea b) do número 1 do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do número 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, a competência para a **prática dos atos administrativos** anteriormente referidos, é da Câmara Municipal de Leiria.

À consideração superior.

Leiria, 04 de junho de 2024.

Ana Cristina Dinis Silva  
DIRETOR DE DEPARTAMENTO MUNICIPAL  
05-06-2024

Assinatura Digital Certificada 1

**X**


Ana Cristina Silva  
DDEOM

<p><b>Despacho:</b></p> <p>Concordo com a informação prestada, bem como, com as propostas nela constantes.</p> <p>Ao Sr. Presidente.</p> <p>Ricardo Miguel Faustino Santos VEREADOR 05-06-2024</p> <p>Assinatura Digital Certificada 2</p> <p>O Vereador</p> <p>Ricardo Santos</p>	<p><b>Despacho:</b></p> <p>À Câmara Municipal para aprovação da adjudicação e da minuta do contrato, nos termos propostos</p> <p>Proceder às diligências necessárias.</p> <p>Gonçalo Nuno Bertolo Gordalina Lopes PRESIDENTE 05-06-2024</p> <p>Assinatura Digital Certificada 3</p> <p>Presidente</p> <p>Gonçalo Lopes</p>
--	--

Procedimento por concurso público  
para formação de contrato de empreitada de obras públicas

**REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE DRENAGEM DE ÁGUAS  
RESIDUAIS DOMÉSTICAS E REQUALIFICAÇÃO DO ARRUAMENTO  
TROÇO DA RUA PRINCIPAL NO LUGAR DE FIGUEIRAS**

**Relatório Final do Júri do Concurso**



## Índice

PARTE A- RELATÓRIO PRELIMINAR DE APRECIÇÃO DE PROPOSTAS.....	3
1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO.....	3
2. ENTIDADE ADJUDICANTE E DO ÓRGÃO DE RECURSO .....	3
3. OBJECTO DO CONTRATO .....	3
4. PRAZO CONTRATUAL.....	4
5. PARÂMETRO BASE DO PREÇO CONTRATUAL.....	4
6. CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO.....	4
7. ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÕES DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO E ERROS E OMISSÕES DO CADERNO DE ENCARGOS .....	5
8. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS .....	6
9. DOCUMENTOS DA PROPOSTA .....	7
10. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS .....	8
10.1 QUALIFICAÇÃO DOS CONCORRENTES_ NÃO APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FORMAL OU DECLARAÇÃO DE NÃO APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA/ E, OU APRESENTAÇÃO DE PREÇO DE PROPOSTA ACIMA DO PREÇO BASE.....	8
10.2 ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS ADMITIDAS/QUALIFICADAS.....	8
11. PROPOSTAS EXCLUÍDAS .....	11
12. PROPOSTAS ADMITIDAS AO CONCURSO .....	11
13. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO .....	11
14. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS .....	12
PARTE B- ANÁLISE DE PRONÚNCIA EM SEDE DE AUDIÊNCIA PRÉVIA E DESIGNAÇÃO DE PROPOSTA VENCEDORA .....	13
15. PRONÚNCIA EM SEDE DE AUDIÊNCIA PRÉVIA .....	13
16. PROPOSTA VENCEDORA .....	15

O presente **RELATÓRIO FINAL de apreciação de propostas** do Júri do Concurso elaborado no cumprimento do disposto no artigo 148.º do CCP, na sequência da elaboração do Relatório Preliminar e eventuais subsequentes alegações dos concorrentes em sede de audiência prévia, nos termos do artigo 147º do CCP, é composto pela Parte A- Relatório Preliminar de apreciação de propostas (itens 1 a 14) e Parte B- Análise de Pronúncia em sede de Audiência prévia e Designação de Proposta vencedora (itens 15 e 16).

## PARTE A- RELATÓRIO PRELIMINAR DE APRECIÇÃO DE PROPOSTAS

### 1. Identificação do Concurso

O presente Relatório Preliminar do Júri do Concurso trata da apreciação das propostas apresentadas ao procedimento por concurso público para celebração do contrato de empreitada de obras públicas denominado **REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS E REQUALIFICAÇÃO DO ARRUAMENTO TROÇO DA RUA PRINCIPAL NO LUGAR DE FIGUEIRAS**, executado nos termos da alínea a) do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua versão atual [Código dos Contratos Públicos], doravante designado abreviadamente por CCP, alterado e republicado pelo decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

### 2. Entidade adjudicante e do órgão de recurso

A decisão de contratar foi tomada pelo Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria.

Designação da entidade adjudicante:

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Leiria (doravante designada por SMAS de Leiria);

NIF da entidade adjudicante: 680017550

Endereço da entidade adjudicante:

Rua da Cooperativa, nº 2 - S. Romão, 2410-256 Leiria  
 Telefone: 00351 244817300  
 Endereço postal: Apartado 71 – EC Marrazes 2416-757 Leiria  
 Endereço Eletrónico: [geral@smas-leiria.pt](mailto:geral@smas-leiria.pt)

Endereço da Plataforma Electrónica de Contratação Pública [doravante designada abreviadamente por PeCP]:  
<https://www.vortal.biz/pt-pt/vortal-gov/>

Identificação do órgão de recurso administrativo:

Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria

### 3. Objecto do contrato

Tipo de Contrato:

Empreitada de obras públicas

Descrição sucinta dos trabalhos do contrato:

2.1\_Capítulo 6 do Mapa de Quantidades de Trabalhos:

A\_REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS

1.Remodelação da Rede de Distribuição de Água:

- Fornecimento e assentamento de tubagem em polietileno de alta densidade, PEAD MRS100, classe SDR17 (PN10), incluindo todos os materiais acessórios e trabalhos relativos à soldadura "topo-a-topo", nos diâmetros DN63 e DN110 mm;
  - Execução de novos ramais de ligação domiciliários de água [38 rl aplicados sobre condutas a construir, com eliminação dos ramais existentes].
2. Construção de Rede de Drenagem de Águas Residuais Domésticas:
- Execução de levantamento e reposição de pavimentos em arruamentos e estradas municipais, a abertura e fecho de valas e a construção de 5163 ml de coletores em PVC rígido de parede lisa da classe PN6, com diâmetro de 200 mm. Inclui a construção de 138 câmaras de visita completas em anéis de betão pré-fabricado, com diâmetro interior de 1,00 m e de 1,25 m. Inclui ainda a construção de 100 ramais domiciliários completos, em tubagem de PVC rígido de parede lisa, da classe PN6, com diâmetro de 160 mm;
  - Execução de perfuração horizontal direccionada, com cravação de "casing" por impulso hidráulico, abertura do poço de ataque e respectiva entivação, incluindo fornecimento e assentamento de tubagem em PEAD MRS 100, da classe PN 10-SDR17, DN250 mm;
3. Construção de Estação Elevatória de Águas Residuais Domésticas de Figueiras.

2.2\_Capítulos 1a5 e 7a10 do Mapa de Quantidades de Trabalhos:

#### B\_REQUALIFICAÇÃO DO ARRUAMENTO TROÇO DA RUA PRINCIPAL NO LUGAR DE FIGUEIRAS

Requalificação do pavimento viário de TROÇO DA RUA PRINCIPAL NO LUGAR DE FIGUEIRAS, freguesia de Milagres e União de Freguesias de BoaVista e Stª Eufémia. A proposta apresentada constitui o projeto para conservação, melhoramento e beneficiação do pavimento, que se observa pela existência de deflexões e deformações, resultam da influência dos vários agentes de degradação (climatéricos, tráfego, temperatura, águas pluviais, etc) ao longo dos tempos. Este projeto foi elaborado, sob cartografia existente, apresentando assim, uma planta de localização esquemática com a intervenção pretendida.

Local de execução do contrato:

Concelho de Leiria - Portugal (código NUTS: PT163)

CPV 45231300-8 Construção de condutas para água e saneamento

#### 4. Prazo contratual

A cláusula 19.<sup>a</sup> do Caderno de Encargos- Cláusulas Gerais fixa o prazo contratual da empreitada em **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** seguidos.

#### 5. Parâmetro base do preço contratual

O n.º2 da cláusula 2.<sup>a</sup> do Caderno de Encargos- Cláusulas Gerais fixa o valor do parâmetro base do preço contratual, a que se refere o n.º 1 do artigo 47.º do CCP, em **1.342.810,71€ (um milhão, trezentos e quarenta e dois mil e oitocentos e dez euros e setenta e um cêntimos)**, que será acrescido do valor do IVA à taxa legalmente aplicável

#### 6. Consulta e fornecimento das peças do procedimento

As peças do procedimento foram patentes na sede dos SMAS de Leiria, onde puderam ser consultadas, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 130º do CCP, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, entre as 9:00h e as 16:00h de cada dia útil, salvo interrupções normais de expediente.

As peças do procedimento foram disponibilizadas para consulta dos interessados, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, na PeCP, que atribui ao procedimento a referência **SAS 538/24**.

## 7. Esclarecimentos e retificações das peças do procedimento e Erros e Omissões do Caderno de Encargos

Nos termos dos números 6 e 7 do Programa do Procedimento [artigo 50.º do CCP], os concorrentes podiam solicitar pedidos de esclarecimento de dúvidas surgidas na compreensão e na interpretação das peças do procedimento patenteadas no concurso, e de eventuais listas nas quais identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões detetados no caderno de encargos, sendo as referidas questões objeto de análise e pronúncia por parte dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria.

Houve lugar aos seguintes pedidos de esclarecimentos e, ou de eventuais listas nas quais identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões detetados no caderno de encargos, por parte dos seguintes concorrentes, aos quais foram prestados os esclarecimentos constantes da PeCP, cujo teor é apresentado em Anexo1 fazendo parte integrante do presente relatório.

NOV Pro Construções, S.A.	Pedido de esclarecimentos	Mensagem Geral	22/03/2024 17:06
Pinto & Braz, Lda	Esclarecimentos	Mensagem Geral	21/03/2024 12:27



## 8. Apresentação das propostas

O Programa do Procedimento determinava que os documentos que constituem a proposta deviam ser apresentados diretamente na PeCP, nos termos da Legislação aplicável até ao dia **02/04/2024 15:00:00**.


Apresentaram-se ao concurso os seguintes concorrentes conforme listagem retirada da PeCP:

Referência da Proposta	Fornecedor	Data de Submissão
8291	CONTEC - Construção e Engenharia, SA	* Dentro do Prazo 27/03/2024 15:53:02
202403251644	Pinto & Braz, Lda	* Dentro do Prazo 28/03/2024 16:59:26
SN_17-2024	Tecnorem, Engenharia e Construções, S.A.	* Dentro do Prazo 01/04/2024 16:19:28
202404011816	Construções Vieira Mendes, Lda.	* Dentro do Prazo 01/04/2024 18:24:45
24.059	LUSOSIDO-CONSTRUÇÕES, S.A.	* Dentro do Prazo 02/04/2024 10:18:27
202403191306	Construções Pragosa, S.A.	* Dentro do Prazo 02/04/2024 11:24:08
202403151011	Cimalha - Construções Batalha, S.A.	* Dentro do Prazo 02/04/2024 13:50:10
0053/2024	Construções Antonio Leal, S.A.	* Dentro do Prazo 02/04/2024 14:07:29
202404021359	Jose Marques Gracio, S.A.	* Dentro do Prazo 02/04/2024 14:10:58
NR24031	NUNO ROQUE, UNIPESSOAL, LDA.	* Dentro do Prazo 02/04/2024 14:12:43
202404021411	NOV Pro Construções, S.A.	* Dentro do Prazo 02/04/2024 14:16:17
202403141802	Delfim Jesus Martins & Irmão, Lda.	* Dentro do Prazo 02/04/2024 14:47:31

## 9. Documentos da proposta

O ponto 8.1.1 do Programa do procedimento estabelece que a proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP e do presente Programa de Procedimento.
- b) Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, designadamente:
  - b.i) Proposta de preço, redigida em Língua Portuguesa e elaborada em conformidade com o modelo do Anexo III deste Programa de Procedimento, cujo valor resultará da multiplicação dos preços unitários propostos para cada espécie de trabalho pelas respetivas quantidades previstas no Caderno de Encargos, sendo este preço da proposta expresso em Euros e sem incluir o imposto sobre o valor acrescentado que seja legalmente devido;
  - b.ii) Lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalhos previstas no Mapa de Quantidades de Trabalhos do Projeto de Execução apresentado no Caderno de Encargos, nos seguintes termos e condições, sendo este incumprimento objeto de exclusão da proposta:
    - b.ii.a) Os preços unitários devem ser arredondados a duas casas decimais e os valores parcelares do somatório que resultará no preço da proposta serão encontrados sem considerar as casas decimais que foram suprimidas pelos arredondamentos.
    - b.ii.b) Quando houver divergência entre a lista do Mapa de Quantidades de Trabalhos apresentada pelo concorrente e a lista apresentada pelo Dono da Obra, prevalecerá a lista do Dono da Obra.
  - b.iii) Quando for o caso, os documentos onde os concorrentes devem identificar, expressa e inequivocamente, os elementos constantes do n.º 3 do artigo 50.º do CCP (suprimento de erros e omissões aceites nos termos do n.º 6 do mesmo artigo);
  - b.iv) PLANO DE TRABALHOS, tal como definido no artigo 361º do CCP e elaborado de acordo com o que está estabelecido nas cláusulas 9ª a 21ª das Cláusulas Específicas do Caderno de Encargos, mas incluindo sempre obrigatoriamente os seguintes documentos:
    - b.iv.a) Memória Descritiva e Justificativa, que especificará os aspetos técnicos do Plano de Trabalhos, expressando inequivocamente os que considera essenciais à validade da sua proposta e cuja rejeição implica a sua ineficácia e que incluirá a identificação do número de frentes de trabalho e os respetivos locais de execução e todos os elementos necessários para demonstrarem a garantia do cumprimento dos prazos parcelares e do prazo global da empreitada.
    - b.iv.b) Gráfico de Síntese, que poderá ter a forma de um diagrama de barras, ilustrando o desenvolvimento da obra a partir data da consignação dos trabalhos, tal como é exigido no Capítulo 2 das Cláusulas Específicas do Caderno de Encargos e no qual se assinalem pelo menos as datas de início e fim de cada uma das atividades elementares do conjunto dos trabalhos que fazem parte da empreitada, explicitando os rendimentos esperados contra as respetivas quantidades parcelares, utilizando obrigatoriamente o dia como unidade de tempo;
    - b.iv.c) Plano de Mão-de-obra, explicitando os efetivos diários por cada categoria profissional, ao longo do prazo da execução da empreitada, repartidos pela execução cada uma das atividades elementares que definem o conjunto dos trabalhos que fazem parte da empreitada.
    - b.iv.d) Plano de Equipamentos, explicitando a sua utilização diária ao longo do prazo da execução da empreitada, repartidos pela execução cada uma das atividades elementares que definem o conjunto dos trabalhos que fazem parte da empreitada.
    - b.iv.e) Plano de Pagamentos que deverá conter a previsão, quantificada e escalonada no tempo, do valor dos trabalhos a realizar pelo empreiteiro, definindo os valores mensais e os valores acumulados dos pagamentos a efetuar pelo Dono da Obra, de acordo com o Plano de Trabalhos a que diga respeito.
  - b.v) Documentação relativa ao "Sistema de Gestão da Segurança e Saúde no Trabalho";
  - b.vi) Documentação relativa à "Minimização dos impactes negativos da execução dos trabalhos" da empreitada, descrevendo as medidas que o empreiteiro se propõe adotar e quantificando a duração dos períodos de perturbação em cada situação, nomeadamente nas interrupções no abastecimento de água aos consumidores e nos condicionamentos da circulação rodoviária e na degradação do estado dos pavimentos nos arruamentos que forem objeto das intervenções ou que sejam apenas utilizados como acesso para



equipamentos pesados e ainda de outros impactes negativos que devam ser considerados, de acordo com a especificidade da obra.

- c) Documentos exigidos pelo Programa do Procedimento que contenham os termos ou condições relativos a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule.

O ponto 8.1.2 do Programa do Procedimento estabelece que também integram a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP.

## 10. Análise dos documentos das propostas

### 10.1 Qualificação dos concorrentes\_Não apresentação de proposta formal ou Declaração de não apresentação de proposta/ e, ou apresentação de preço de proposta acima do preço base

Conforme item 8\_Apresentação das Propostas do presente Relatório Preliminar, da análise inicial das propostas constatou-se que:

- 1- Apresentação de declaração de não apresentação de proposta, concorrente(s):  
NOV Pro Construções, S.A. e Construções Pragosa, S.A.;
- 2- Apresentação de propostas cujo valor excede o preço base, concorrente(s):  
2.1\_NUNO ROQUE, UNIPESSOAL, LDA., Tecnorém, Engenharia e Construções, S.A. e CONTEC - Construção e Engenharia, SA;

Nestas condições, as propostas apresentadas pelos concorrentes supracitados foram excluídas do concurso, com fundamentação de incumprimento no que está estabelecido no n.º 2 do artigo 146º [relatório preliminar\_fundamentação de exclusão de propostas] do CCP, nomeadamente:

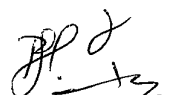
-alínea d): Propostas que não sejam constituídas por todos os documentos exigidos nos termos do disposto no n.º1 e n.º2 do artigo 57.º [concorrente(s) referido(s) no n.º 1];

-alínea o): Propostas cuja análise revele alguma das situações previstas no n.º2 do artigo 70.º[concorrente(s) referido(s) no n.º 2];

### 10.2 Análise dos documentos das propostas admitidas/qualificadas

Nesta fase, as propostas admitidas/qualificadas foram as seguintes:

Referência	Fornecedor	Data de Entrega
202403141802	Deffim Jesus Martins & Irmão, Lda.	02-04-2024 13:47:31 +00:00 UTC
202404021339	Jose Marques Gracio, S.A.	02-04-2024 13:10:58 +00:00 UTC
0053/2024	Construções Antonio Leal, S.A.	02-04-2024 13:07:29 +00:00 UTC
202403151011	Cimelha - Construções Batalha, S.A.	02-04-2024 12:50:10 +00:00 UTC
24.059	LUSDICO-CONSTRUÇÕES, S.A.	02-04-2024 09:18:27 +00:00 UTC
202404011816	Construções Vieira Mendes, Lda.	01-04-2024 17:24:45 +00:00 UTC
202403251644	Pinto & Braz, Lda	28-03-2024 16:59:26 +00:00 UTC



Da análise detalhada dos documentos da(s) proposta(s) admitida(s) exigidos no ponto 8.1.1 do Programa do Procedimento, o Júri do Concurso retirou as seguintes conclusões:

**10.2.1** Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP e do presente Programa de Procedimento.

Documento constante de todas as propostas admitidas e validado pelo júri do concurso.

**10.2.2** Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, designadamente documento b.i)\_Proposta de preço e documento b.ii)\_Lista dos preços unitários:

Nos termos da alínea b.i) do ponto 8.1.1 do Programa do Procedimento e do n.º1, alínea d), da cláusula 2.ª das Cláusulas Específicas do Caderno de Encargos, o valor da proposta de preço de cada concorrente resultará da multiplicação dos preços unitários propostos para cada espécie de trabalho pelas respetivas quantidades previstas no Caderno de Encargos, sendo este preço da proposta expresso em Euros e sem incluir o imposto sobre o valor acrescentado que seja legalmente devido.

Analisada(s) e verificada(s) a(s) lista(s) de preços unitários apresentada(s) pelo(s) concorrente(s) admitido(s), pelo Júri do concurso constata-se o seguinte:

Todos os concorrentes admitidos apresentam como valores contratuais de proposta, no documento b.i), ponto 8.1.1 do Programa do procedimento, valores corretos e inferiores ao valor do parâmetro base do preço contratual, resultantes da correspondente multiplicação dos valores dos preços unitários (constantes do documento b.ii)\_Lista dos preços unitários) pelas respetivas quantidades previstas no Mapa de Quantidades de Trabalhos do Caderno de Encargos.

Relativamente à proposta do concorrente Construções Antonio Leal, S.A. constata-se o incumprimento da Cláusula 2.ª\_Parâmetro base do preço contratual do Caderno de Encargos - Cláusulas Gerais, relativamente ao montante máximo a pagar por cada entidade [o preço da proposta para os trabalhos da entidade SMASLeiria (956.977,50 Euros) é superior ao preço base correspondente (924.135,59 Euros)].

**10.2.3** Documento b.iii) [Quando for o caso, os documentos onde os concorrentes devem identificar, expressa e inequivocamente, os elementos constantes do n.º 3 do artigo 50.º do CCP (suprimento de erros e omissões aceites nos termos do n.º 6 do mesmo artigo)];

Os concorrentes Cimalha - Construções Batalha, S.A., Jose Marques Gracio, S.A., LUSOSICO-CONSTRUÇÕES, S.A. e Pinto & Braz, Lda apresentam a declaração de não existência, ou de não aplicação de quaisquer suprimentos de erros e omissões aceites pelo dono de obra.

**10.2.4** Documento b.iv) PLANO DE TRABALHOS e seus documentos componentes, tal como definido no artigo 361º do CCP e elaborado de acordo com o que está estabelecido nas cláusulas 9ª a 21ª das Cláusulas Específicas do Caderno de Encargos.

No que concerne ao(s) concorrente(s) admitido(s)/qualificado(s) seguintes:

- LUSOSICO-CONSTRUÇÕES, S.A.;
- Construções Vieira Mendes, Lda.;
- Pinto & Braz, Lda.;

Considera-se que todos os documentos em causa se encontram elaborados em cumprimento das Cláusulas Específicas do Caderno de Encargos [Capítulo 2 «Planeamento dos Trabalhos», cláusulas 9ª a 21ª das Cláusulas Específicas do Caderno de Encargos].

No que concerne aos concorrentes:

- Cimalha - Construções Batalha, S.A.;
- Delfim Jesus Martins & Irmão, Lda.;
- Jose Marques Gracio, S.A.;
- Construções Antonio Leal, S.A.,

verificam-se incumprimentos quanto às Cláusulas Específicas do Caderno de Encargos [Capítulo 2 «Planeamento dos Trabalhos», cláusulas 9ª a 21ª das Cláusulas Específicas do Caderno de Encargos], deficiências no «Planeamento físico dos trabalhos» que destacam o planeamento deficiente da obra, por omissão de partes da obra ou por junção de partes da obra numa intervenção não diferenciada, bem como quanto ao «Grau de pormenorização dos trabalhos» que se apresenta desvalorizado pela fraca densidade e relevância da informação que transmite sobre o planeamento das atividades, tendo em consideração o número de atividades elementares não inscritas no Gráfico de Síntese e a não identificação correta das respetivas relações de interdependência.

Assim, nos termos do n.º9.3, do n.º 9\_Esclarecimentos e suprimento de propostas e candidaturas, do Programa do Procedimento, O júri veio solicitar aos candidatos e concorrentes que, no prazo máximo de cinco dias, procedessem ao suprimento das irregularidades das suas propostas, designadamente no que concerne à apresentação de um Plano de Trabalhos corrigido que cumpra essas exigências do Caderno de Encargos, num prazo máximo de cinco dias a contar da data da notificação.

Na sequência do pedido de esclarecimento/rectificação de Plano de Trabalhos, solicitado mediante notificação remetida pelo Júri do Procedimento aos concorrentes supracitados, com conhecimento aos restantes, na PeCP, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 72.º do CCP e n.º 11.5 do Programa do Procedimento, verifica-se que os concorrentes notificados não apresentaram qualquer correção do Plano de Trabalhos, dentro do prazo exigido, em cumprimento das exigências do Caderno de Encargos, conforme extrato Anexo2.1, parte integrante do presente relatório.

**10.2.5** Documentos b.v)\_ Documentação relativa ao "Sistema de Gestão da Segurança e Saúde no Trabalho"; e b.vi)\_ Documentação relativa à "Minimização dos impactes negativos da execução dos trabalhos"

Documentos constantes de todas as propostas admitidas e validados pelo júri do concurso.

**10.2.6** Ponto 8.6.4 do Programa do Procedimento\_documento referido no item 8.1.1 b. ii) [lista de preços unitários]

Da análise das propostas todos os concorrentes deram cumprimento à apresentação obrigatória do documento nos formatos exigidos, designadamente no formato PDF e no formato folha de cálculo XLS, com exceção do concorrente Pinto & Braz, Lda.;

Assim, nos termos do n.º9.3, do n.º 9\_Esclarecimentos e suprimento de propostas e candidaturas, do Programa do Procedimento, O júri veio solicitar ao concorrente que, no prazo máximo de cinco dias, procedesse ao suprimento das irregularidades das suas propostas, designadamente no que concerne ao seguinte:

-Considerando que, nos termos do n.º 8.6.4 do Programa do Procedimento, o documento referido no item 8.1.1 b. ii) [lista de preços unitários] deverá ser obrigatoriamente apresentado em formato PDF e em formato folha de cálculo XLS, O júri vem requer a sua apresentação em formato XLS, omisso nos documentos da proposta, num prazo máximo de cinco dias a contar da data da presente notificação.

Na sequência do pedido de esclarecimento/rectificação, o concorrente procedeu à apresentação do documento solicitado, conforme extrato Anexo2.2, parte integrante do presente relatório.

## 11. Propostas excluídas

Conforme item **10.2\_ Análise dos documentos das propostas admitidas** do presente Relatório Preliminar, da análise dos documentos das propostas dos concorrentes:

11.1. Nos termos do item 10.2.2 do presente relatório, relativamente à proposta do concorrente Construções Antonio Leal, S.A. constata-se o incumprimento da Cláusula 2.<sup>a</sup> Parâmetro base do preço contratual do Caderno de Encargos - Cláusulas Gerais, relativamente ao montante máximo a pagar por cada entidade [o preço da proposta para os trabalhos da entidade SMASLeiria (956.977,50 Euros) é superior ao preço base correspondente (924.135,59 Euros)].

-Assim, nos termos do n.º11.6, do n.º 11\_Causas de exclusão, do Programa do Procedimento, o Júri do concurso delibera a exclusão da referida proposta.

11.2. Nos termos do item 10.2.4, no que aos concorrentes:

- Cimalha - Construções Batalha, S.A.;
- Delfim Jesus Martins & Irmão, Lda.;
- José Marques Gracio, S.A.;
- Construções Antonio Leal, S.A.,

o Júri do concurso constatou que os concorrentes notificados não apresentaram qualquer correção do Plano de Trabalhos, dentro do prazo exigido, em cumprimento das exigências do Caderno de Encargos,

-Assim, nos termos do n.º11.5, do n.º 11\_Causas de exclusão, do Programa do Procedimento, o Júri do concurso delibera a exclusão das referidas propostas.

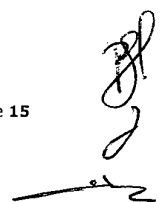
## 12. Propostas admitidas ao concurso

O Júri do Concurso decidiu assim pela admissão da(s) proposta(s) apresentada(s) pelo(s) seguinte(s) concorrente(s):

LUSOSIDO-CONSTRUÇÕES, S.A.	02-04-2024 09:18:27 +00:00 UTC
Construções Vieira Mendes, Lda.	01-04-2024 17:24:45 +00:00 UTC
Pinto & Braz, Lda	28-03-2024 16:59:26 +00:00 UTC

## 13. Critério de adjudicação

O ponto 10 do Programa do Procedimento estabelece que a adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela modalidade de avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar (mais baixo preço), nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.

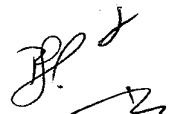


#### 14. Classificação das propostas

Após análise das propostas apresentadas, o Júri do Concurso procedeu à classificação e ordenação das propostas, de acordo com o critério de adjudicação estabelecido:

Ordenação	CONCORRENTES	Valor da Proposta [Pi]	Var. (PixMPadm)
1	PINTO & BRAZ, LDA	1 122 593,48	-7%
2	Lusosicó-Construções, S.A.	1 230 000,00	2%
3	Construções Vieira Mendes, Lda.	1 266 507,97	5%
	[PB]_PREÇO BASE	1 342 810,71	
	[MPadm]_MÉDIA VALORES DAS PROPOSTAS ADMITIDAS	1 206 367,15	

De acordo com as Cláusulas Específicas do Caderno de Encargos\_n.º2 da cláusula 5.ª\_Fixação do preço anormalmente baixo da proposta, verifica-se que nenhuma proposta apresenta preço total anormalmente baixo (valor de desvio percentual superior a 35% em relação à média dos preços das propostas a admitir, para efeitos do n.º 1 do artigo 71.º do CCP).



**PARTE B- ANÁLISE DE PRONÚNCIA EM SEDE DE AUDIÊNCIA PRÉVIA E DESIGNAÇÃO DE PROPOSTA VENCEDORA****15. Pronúncia em sede de Audiência prévia**

Após elaboração do Relatório Preliminar, o Júri do Concurso procedeu à audiência prévia de todos os concorrentes, nos termos do artigo 147º do CCP, através da plataforma eletrónica de contratação pública tendo sido apresentada(s) dentro do prazo a(s) Notificação de Pronúncia em Sede de Audiência Prévia, pelo concorrente Lusosicó-Construções, S.A., conforme extratos seguintes:

Documentos			
Origem	Nome do documento	Assinado	Assinado por
Em Audiência Prévia	Relatório Preliminar.pdf	X Não	Assinatura em falta

**Mensagem de Notificação**  
Exmos Senhores,

Serve o presente para enviar a V. Exas. o Relatório Preliminar de Análise de Propostas.

Conforme determina o artigo 147º do CCP, notificam-se todos os concorrentes, para no prazo, de 5 dias úteis, se pronunciarem, por escrito, ao abrigo do dífere de audiência prévia.

Com os melhores cumprimentos,

<b>Data da mensagem</b> 30/04/2024 09:12	<b>Tipo de Mensagem</b> Pronúncias
<b>Data da Assinatura</b> Assinado por [REDACTED] 30-04-2024 10:11 Em utilização DIGITALSIGN QUALIFIED CA.G1	
<b>Da Entidade:</b> LUSOSICO-CONSTRUÇÕES, S.A.	<b>Utilizador</b> Elisa Gonçalves
<b>Referência</b> SAS 538/24	<b>Descrição do Procedimento</b> Redes de Abastecimento de Água e de Drenagem de Águas Residuais Domésticas e Requalificação do Arruamento - Troço da Rua Principal no Lugar de Figueiras

LUSOSICO-CONSTRUÇÕES, S.A. RE: Relatório Preliminar de adjudicação SAS 538/24 Pronúncias 30/04/2024 09:12 (1)

O teor da Notificação de Pronúncia em Sede de Audiência Prévia do concorrente Lusosicó-Construções, S.A. é apresentado em Anexo 1RF [Pronúncia ao Relatório Preliminar\_Lusosico.pdf], fazendo parte integrante do presente Relatório Final.

Na sequência de pronúncia em sede de audiência prévia apresentada pelo concorrente Lusosicó-Construções, S.A., O Júri do Concurso, por unanimidade, após análise da argumentação, assumindo a sua omissão na análise inicial de propostas, decidiu com a seguinte fundamentação:

Considerando que:

a) O programa do procedimento [na redação da alínea b.iv.e) do n.º8.1.1], e o Caderno de Encargos\_Cláusulas Específicas\_Cláusula 20.ª\_Planos de Pagamentos patenteados a concurso são omissos no que se refere à exigência da sua subdivisão pelas componentes da execução de trabalhos a que correspondam diferentes fórmulas de revisão de preços;

b) O documento PLANO DE TRABALHOS e seu componente Plano de Pagamentos [documento b.iv.e) do n.º8.1.1 do programa do procedimento] foi apresentado, fazendo parte integrante da proposta do concorrente PINTO & BRAZ, LDA, e respeita as condições estipuladas nos documentos do procedimento, nomeadamente nas Cláusulas Gerais, nas Cláusulas Específicas ou nas Especificações Técnicas do Caderno de Encargos e nos seus documentos anexos, que dele fazem parte integrante, sendo esta proposta constituída por todos os documentos exigidos nos termos do disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 57.º, designadamente o documento em causa [documento b.iv.e) do n.º8.1.1 do programa do procedimento e Caderno de Encargos\_Cláusulas Específicas\_Cláusula 20.ª\_Plano de Pagamentos];

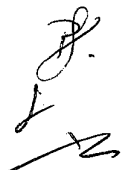
c)- O documento PLANO DE TRABALHOS e seu componente Plano de Pagamentos [documento b.iv.e) do n.º8.1.1 do programa do procedimento] apresentado pelo concorrente PINTO & BRAZ, LDA contém uma irregularidade que consiste na falta de pormenorização (subdivisão do resumo dos valores globais apresentados correspondentes à periodicidade definida para os pagamentos, pelas componentes da execução de trabalhos a que correspondam diferentes fórmulas de revisão de preços) que deverá ser considerada como uma irregularidade causada por preterição de formalidade não essencial carecendo de suprimento;

d)- A irregularidade em causa não é passível de consubstanciar fundamento para a exclusão da proposta (n.º11.2, do n.º11 Causas de exclusão do programa do procedimento e alínea d) do n.º2 do Artigo 146.º\_Relatório preliminar do CCP);

e) Face ao exposto, O Júri do Concurso, decidiu, por unanimidade, nos termos do Artigo 72.º \_Esclarecimentos e suprimento de propostas e candidaturas e n.º3 do Artigo 70.º \_Análise das propostas do CCP, solicitar ao concorrente PINTO & BRAZ, LDA (com conhecimento aos restantes concorrentes) o suprimento da irregularidade da sua proposta causada por preterição de formalidade não essencial com a apresentação de um cronograma financeiro/Plano de Pagamentos contendo a subdivisão do resumo dos valores globais correspondentes à periodicidade definida para os pagamentos apresentado pelas componentes da execução de trabalhos a que correspondam diferentes fórmulas de revisão de preços (Cláusula 38.ª\_Revisão de Preços\_Condições Gerais Caderno de Encargos), de acordo com a alínea c) do n.º 2 do artigo 57.ºdo CCP, conforme extrato Anexo2RF, parte integrante do presente Relatório Final.

f) Em consequência, o concorrente PINTO & BRAZ, LDA procedeu ao suprimento da irregularidade da sua proposta causada por preterição de formalidade não essencial com a apresentação do cronograma financeiro/Plano de Pagamentos contendo a subdivisão do resumo dos valores globais correspondentes à periodicidade definida para os pagamentos apresentado pelas componentes da execução de trabalhos a que correspondam diferentes fórmulas de revisão de preços (Cláusula 38.ª\_Revisão de preços\_Condições Gerais Caderno de Encargos), de acordo com a alínea c) do n.º 2 do artigo 57.ºdo CCP, dentro do prazo exigido, em cumprimento das exigências do Caderno de Encargos, conforme extrato Anexo3RF, parte integrante do presente Relatório Final.

Nestes termos, o Júri do Concurso considera a inexistência de irregularidades que prefigurem quaisquer incumprimentos do Programa de Procedimento e Cadernos de Encargos patenteados a concurso, pelo que decidiu, por unanimidade, manter o teor e as conclusões do relatório Preliminar com base na fundamentação acima referida.

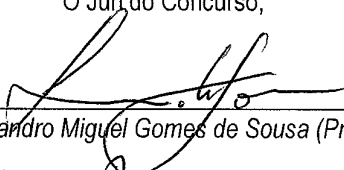


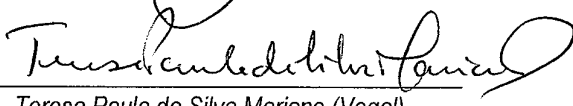
**16. Proposta vencedora**


No cumprimento do disposto no artigo 148.º do CCP, o Júri do Concurso elaborou o presente RELATÓRIO FINAL, relativo ao concurso público para celebração do contrato denominado de **REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS E REQUALIFICAÇÃO DO ARRUAMENTO TROÇO DA RUA PRINCIPAL NO LUGAR DE FIGUEIRAS**, considerando como vencedora a proposta apresentada pelo concorrente **PINTO & BRAZ, LDA**, que apresenta o preço total de **1.122.593,48**(um milhão, cento e vinte e dois mil e quinhentos e noventa e três euros e quarenta e oito cêntimos) + IVA, com o prazo contratual de 365 dias.

Leiria, em 13 maio de 2024

O Júri do Concurso,

  
Leandro Miguel Gomes de Sousa (Presidente)

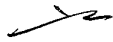
  
Teresa Paula da Silva Mariano (Vogal)

  
Mário Rui Ferreira Monteiro (Vogal)

**ANEXOS:**

- Anexo1RF**- Pronúncia em Sede de Audiência Prévia do concorrente Lusosicó-Construções, S.A.;
- Anexo2RF**-Notificação a solicitar suprimento da irregularidade da sua proposta ao concorrente PINTO & BRAZ, LDA;
- Anexo3RF**-Resposta de suprimento da irregularidade da sua proposta do concorrente PINTO & BRAZ, LDA;

Anexo1RF- Pronúncia em Sede de Audiência Prévia do concorrente Lusosicó-Construções, S.A.;





Exmo. Senhor:

**Presidente do Júri do Concurso**

**“REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS E REQUALIFICAÇÃO DO ARRUAMENTO TROÇO DA RUA PRINCIPAL NO LUGAR DE FIGUEIRAS.”**

**SMAS DE LEIRIA  
CONCURSO PÚBLICO**

“**LUSOSICÓ-CONSTRUÇÕES, S.A.**”, tendo sido notificada em sede de audiência prévia do teor do **Relatório Preliminar** elaborado pelo Júri do Concurso, vem, nos termos do disposto no art.º 147.º, do Código dos Contratos Públicos, apresentar a sua **RECLAMAÇÃO**, com os seguintes termos e fundamentos:

1. De acordo com o conteúdo do relatório preliminar que agora se contesta, o Júri do procedimento ordenou as propostas rececionadas classificando em segundo lugar a proposta apresentada pela ora Reclamante e, em primeiro lugar, a proposta apresentada pela concorrente “PINTO E BRAZ, LDA.”
2. Ainda de acordo com o teor do relatório preliminar, a ordenação das propostas, identificadas no número anterior, resultou da aplicação do critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela modalidade de avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar (mais baixo preço), nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 74.º, do CCP (Cfr. pág. 11 do relatório preliminar).
3. Reportando-nos ao conteúdo do relatório preliminar, a ordenação proposta pelo Júri teve como pressuposto que as propostas submetidas pelos concorrentes cumpriam as condições de admissibilidade exigidas aos concorrentes no Programa de Concurso, nomeadamente no que respeita à apresentação dos documentos que constituem a proposta e o cumprimento destes com o exigido em sede de procedimento.

4. É, pois, com este pressuposto que a ora Reclamante, e concorrente ao procedimento, não pode concordar.
5. De acordo com o plasmado na **Cláusula 20, das Cláusulas Específicas, do Caderno de Encargos** (Cfr. págs. 12), que se transcreve:

#### Cláusula 20.ª \_Plano de Pagamentos

1. O Plano de Pagamentos que deverá conter a previsão, quantificada e escalonada no tempo, do valor dos trabalhos a realizar pelo empreiteiro, definindo os valores mensais e os valores acumulados dos pagamentos a efetuar pelo Dono da Obra, de acordo com o Plano de Trabalhos a que diga respeito.
  2. O Plano de Pagamentos deverá integrar um Cronograma Financeiro.
6. De acordo com a alínea c), do n.º 2, do artigo 57.º, do CCP, o Plano de Pagamentos que se complementa com o Cronograma Financeiro deverá ser subdividido em conformidade com as diferentes fórmulas de revisão de preços aplicáveis:

#### Artigo 57.º

##### Documentos da proposta

1 - A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

- a) Declaração do anexo i ao presente Código, do qual faz parte integrante;
- b) Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar;
- c) Documentos exigidos pelo programa do procedimento ou convite que contenham os termos ou condições relativos a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule;
- d) (Revogada.)

2 - No caso de se tratar de procedimento de formação de contrato de empreitada ou de concessão de obras públicas, a proposta deve ainda ser constituída por:

- a) Uma lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução;
- b) Um plano de trabalhos, tal como definido no artigo 361.º, quando o caderno de encargos seja integrado por um projeto de execução;
- c) Um cronograma financeiro, quando o caderno de encargos seja integrado por um projeto de execução, contendo um resumo dos valores globais correspondentes à periodicidade definida para os pagamentos, subdividido pelas componentes da execução de trabalhos a que correspondam diferentes fórmulas de revisão de preços;

7. De acordo com o plasmado na **Cláusula 38, das Cláusulas Gerais, do Caderno de Encargos** (Cfr. págs. 22 e 23), que se transcreve:

### Cláusula 38.ª \_ Revisão de preços

1. Será da responsabilidade do empreiteiro o cálculo justificativo da revisão de preços correspondente a cada prestação, o qual deverá ser submetido à aprovação do diretor da Fiscalização antes de ser emitida a respetiva fatura.
2. Para cada prestação, o empreiteiro apresentará uma fatura de revisão de preços provisória calculada com os últimos índices publicados, mas separada da fatura correspondente à situação mensal dos trabalhos realizados e destinada a dar cumprimento ao estipulado no art. 393º do CCP.
3. O cálculo definitivo da revisão de preços e os respetivos acertos de pagamento serão feitos progressivamente à medida que forem publicados os índices definitivos.
4. O valor das faturas dos trabalhos contratuais será revisto com base no Plano de Pagamentos a que se refere o n.º 5 da cláusula 17.ª ou o n.º 7 da Cláusula 18.ª destas Cláusulas Gerais do Caderno de Encargos e o valor das faturas dos trabalhos complementares será revisto em relação ao mês de execução dos referidos trabalhos, pela aplicação das fórmulas indicadas nas três alíneas seguintes, em que:
  - Ct é o coeficiente de atualização mensal;
  - t é o indicador que se refere aos meses a que respeitam as revisões;
  - o é o indicador que se refere ao mês anterior ao da data limite fixada para a entrega das propostas;
  - S é o índice de custos de mão de obra;
  - M03 é o índice de custos dos inertes;
  - M18 é o índice de custos dos betumes a granel;
  - M20 é o índice de custos do cimento em saco;

- M22 é o índice de custos do gasóleo;
- M32 é o índice de custos do tubo de PVC;
- M47 é o índice de custos dos produtos pré-fabricados de betão;
- M50 é o índice de custos de tubo e acessórios em FFD e aço;
- E é o índice de custos dos equipamentos de apoio;

- Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de Janeiro, na sua versão actual\_Regime de revisão de preços das empreitadas de obras públicas e de obras particulares e de aquisição de bens e serviços, na sua versão atual;

- Despacho n.º 22 637/2004, de 12 de Outubro, publicado no D.R. n.º 260, II Série, de 5 de Novembro de 2004 e Despacho n.º 1592/2004 (2.ª série), de 8 de Janeiro, publicado no D.R. n.º 19, II Série, de 23 de Janeiro de 2004.

- a) A fórmula a utilizar em empreitadas de construção condutas de abastecimento de água é a seguinte:

$$Ct = 0,28 \times (St/Sto) + 0,08 \times (M03/M03o) + 0,08 \times (M18/M18o) + 0,01 \times (M20/M20o) + 0,12 \times (M22/M22o) + 0,11 \times (M32/M32o) + 0,04 \times (M50/M50o) + 0,18 \times (Et/Eo) + 0,10$$

- b) A fórmula a utilizar em empreitadas de construção de coletores de esgotos é a seguinte:

$$Ct = 0,28 \times (St/Sto) + 0,07 \times (M03/M03o) + 0,12 \times (M18/M18o) + 0,01 \times (M20/M20o) + 0,14 \times (M22/M22o) + 0,04 \times (M32/M32o) + 0,03 \times (M47/M47o) + 0,03 \times (M50/M50o) + 0,18 \times (Et/Eo) + 0,10$$

- c) A fórmula a utilizar em empreitadas mistas, de construção de condutas de abastecimento de água e de coletores de esgotos é a seguinte:

$$Ct = 0,28 \times (St/Sto) + 0,07 \times (M03/M03o) + 0,11 \times (M18/M18o) + 0,01 \times (M20/M20o) + 0,14 \times (M22/M22o) + 0,06 \times (M32/M32o) + 0,02 \times (M47/M47o) + 0,03 \times (M50/M50o) + 0,18 \times (Et/Eo) + 0,10$$

- d) A fórmula a utilizar em empreitadas vias de circulação rodoviária é a seguinte: fórmula tipo F17 pavimentação de estradas, associada aos restantes capítulos do mapa de quantidades:

$$Ct = 0.18 \times (S^*) + 0.13 \times (M03t/(M^*03)) + 0.01 \times (M15t/(M^*15)) + 0.20 \times (M18t/(M^*18)) + 0.05 \times (M22t/(M^*22)) + 0.02 \times (M_30t/(M_30^*)) + 0.01 \times (M_45t/(M_45^*)) + 0.300 \times (E/E_0) + 0.10$$

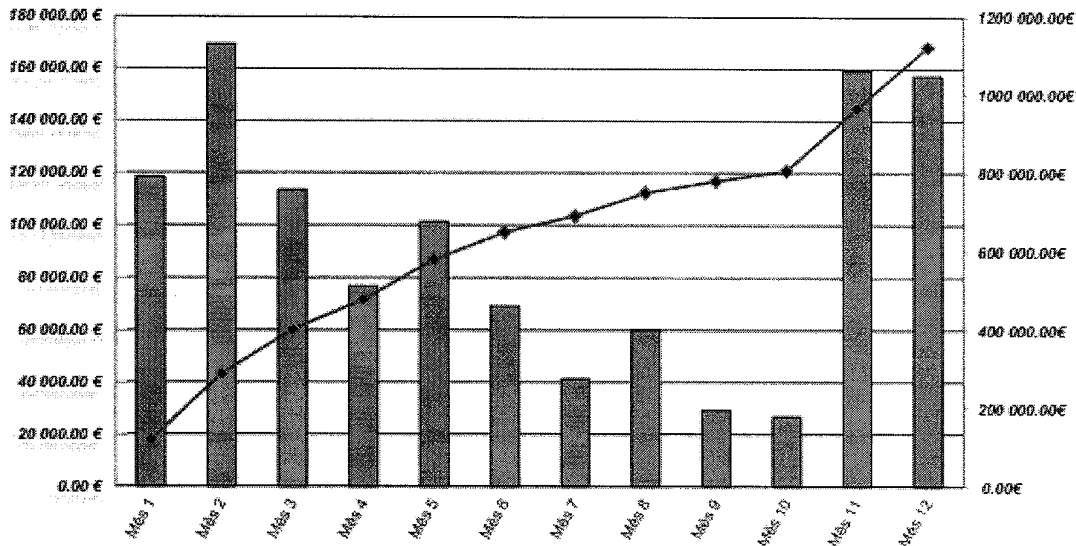
5. Os índices indicados serão os fixados por despacho do Secretário de Estado das Obras Públicas e são publicados na II série do Diário da República.
6. Só haverá lugar a revisão de preços quando a variação, para mais ou para menos, do coeficiente de atualização, for igual ou superior a 1% em relação à unidade.
7. No caso de haver lugar a adiantamentos, a fórmula constante das cláusulas anteriores será corrigida nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de Janeiro.

8. Após o enquadramento normativo efetuado, permite-se a ora Reclamante concluir que a proposta apresentada pela concorrente “PINTO & BRAZ, LDA”, **deveria, obrigatoriamente, apresentar um cronograma financeiro contendo um resumo dos valores globais correspondentes à periodicidade definida para os pagamentos, subdividido pelas componentes da execução dos trabalhos a que correspondam as diferentes fórmulas de revisão de preços.**
9. Só assim se daria cumprimento ao disposto na referida alínea c), do n.º 2, do artigo 57.º, do CCP e Cláusulas 20.º e 38.º, do CCP.
10. Porém, após consulta do documento que a dita concorrente identifica como **Plano de Pagamentos/Cronograma Financeiro**, constata-se que o Plano de Pagamentos/Cronograma Financeiro apresentado não faz qualquer referência às fórmulas de revisão de preços, o que, de acordo com o artigo 57.º, n.º 2, alínea c), do CCP, é obrigatório.

### PLANO DE PAGAMENTOS / CRONOGRAMA FINANCEIRO

Prazo de Execução: 365 Dias

		Plano de Pagamentos Mensal		Cronograma Financeiro Acumulado	
Ano	Meses	Valor	%	Valor	%
2024/2025	Mês 1	118 345.65 €	10.54%	118 345.65€	10.54%
	Mês 2	169 482.25 €	15.10%	287 827.91€	25.64%
	Mês 3	113 568.63 €	10.12%	401 396.53€	35.76%
	Mês 4	76 910.78 €	6.85%	478 307.32€	42.61%
	Mês 5	101 377.50 €	9.03%	579 684.82€	51.64%
	Mês 6	69 206.95 €	6.16%	648 891.77€	57.80%
	Mês 7	41 174.62 €	3.67%	690 066.39€	61.47%
	Mês 8	59 966.82 €	5.34%	750 033.21€	66.81%
	Mês 9	29 315.73 €	2.61%	779 348.94€	69.42%
	Mês 10	26 737.64 €	2.38%	806 086.58€	71.81%
	Mês 11	159 136.67 €	14.18%	965 223.26€	85.98%
	Mês 12	157 370.22 €	14.02%	1 122 593.48€	100.00%



11. Com efeito, da análise do processo de concurso, verifica-se que se trata de uma empreitada onde serão executados trabalhos de “*INFRAESTRUTURAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUAS E REDE DE SANEAMENTO(SMAS)*”, a que correspondem os trabalhos do Capítulo 6, do Mapa de Quantidades de Trabalho,
12. e, bem assim, trabalhos de “*REQUALIFICAÇÃO DO ARRUAMENTO TROÇO DA RUA PRINCIPAL NO LUGAR DE FIGUEIRAS*”, a que correspondem os trabalhos dos restantes capítulos, nomeadamente, do Capítulo 1 ao 5 e do Capítulo 7 ao 10, do Mapa de Quantidades de trabalho.
13. Donde resulta que, na presente empreitada, temos claramente **a aplicação de mais do que uma fórmula de revisão de preços.**
14. Pelo que o cronograma financeiro apresentado pela dita concorrente **deveria obrigatoriamente encontrar-se subdividido pelas componentes da execução dos trabalhos a que correspondem as diferentes fórmulas de revisão de preços**, o que não sucedeu.
15. Com efeito, o **artigo 57º, do CCP**, no seu n.º 1, define os documentos que compõem a proposta.

16. E no seu n.º 2, estabelece que, no caso de se tratar de procedimentos de formação de contrato de empreitada de obras públicas ou de concessão de obras públicas, a **proposta deve ainda ser constituída por:**

- a) Uma lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução;
- b) Um plano de trabalhos, tal como definido no artigo 361.º, quando o caderno de encargos seja integrado por um projeto de execução;
- c) Um cronograma financeiro, quando o caderno de encargos seja integrado por um projeto de execução, contendo um resumo dos valores globais correspondentes à periodicidade definida para os pagamentos, subdividido pelas componentes da execução de trabalhos a que correspondam diferentes fórmulas de revisão de preços;

17. Assim, a proposta deve ser constituída, fundamentalmente, por **dois documentos**, sendo que um deles é o **plano de trabalhos**, tal como definido no artigo 361.º do CCP, quando o caderno de encargos seja integrado por um projeto de execução.

18. O **plano de trabalhos**, como esclarece o n.º 1 do artigo 361.º, «*destina-se, com respeito ao prazo de execução da obra, à fixação da sequência e dos prazos parciais de execução de cada uma das espécies de trabalhos previstas*». Ou seja, enunciam-se nele as tarefas a concretizar para a realização dos tipos de trabalhos constantes do mapa de trabalhos e quantidades, a respetiva duração, as lógicas de precedência e sequência entre elas e o caminho crítico.

19. Do plano de trabalhos faz parte, também, o conhecido **plano de mão-de-obra e equipamentos**, ou seja, «*a especificação dos meios com que o empreiteiro se propõe executar*» para cada espécie de trabalho.

20. O **plano de trabalhos** é, igualmente, integrado pelo **plano de pagamentos**, porque, conforme se indica expressamente naquele normativo, tem de existir a «*definição do correspondente plano de pagamentos*».

21. Ora, a Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, veio introduzir uma alteração ao elenco de documentos obrigatórios, constantes do n.º 2, do art.º 57.º, do CCP, a serem apresentados nos procedimentos de formação de contratos de empreitada de obras públicas e concessão de obras públicas, **exigindo a junção de um cronograma financeiro**.

22. O **cronograma financeiro**, como se elucida na nova alínea c), do n.º 2 do artigo 57.º, do CCP, contém «*um resumo dos valores globais correspondentes à periodicidade*

**definida para os pagamentos, subdividido pelas componentes da execução de trabalhos a que correspondam diferentes fórmulas de revisão de preços»**

- 23.** Porém, como se disse supra, constata-se que a proposta apresentada pela concorrente “PINTO E BRAZ, LDA”, apresenta um **Plano de Pagamentos/Cronograma Financeiro**, que não cumpre o que está previsto nas supras mencionadas cláusulas 20.º e 38.º, das Cláusulas Especiais e Gerais, respetivamente, do Caderno de Encargos, e alínea c), do n.º 2, do artigo 57.º, do Código dos Contratos Públicos, no que respeita à subdivisão pelas componentes da execução de trabalhos a que correspondem diferentes fórmulas de revisão de preços, uma vez que, o *Cronograma Financeiro* apresentado não se apresenta subdividido pelas componentes da execução de trabalhos a que correspondem as diferentes fórmulas de revisão de preços, nos termos e para os efeitos das Cláusulas 20.º e 38.º, do Caderno de Encargos e art.º 57.º, n.º 2, alínea c), do CCP.
- 24.** A proposta do concorrente “PINTO E BRAZ, LDA” deveria ter sido instruída por um *cronograma financeiro* subdividido os trabalhos com vista à aplicação da respetiva fórmula de revisão de preços.
- 25.** O *cronograma financeiro* é, pois, um documento elaborado pelo concorrente, no qual, previsionalmente, é descrita e representada evolução da execução dos tipos de trabalhos e os respetivos encargos financeiros com referência a etapas ou períodos temporais (semana ou mês) e os correspondentes pagamentos.
- 26.** O que clara e inequivocamente conflitua com o disposto nas Cláusulas 20 e 38.º, das Cláusulas Especiais e Gerais, respetivamente, do Caderno de Encargos, e com o disposto na alínea c), do n.º 2, do artigo 57.º, do CCP.
- 27.** Donde que, não se pode concluir de outra forma, que não seja que a proposta apresentada pela concorrente “PINTO & BRAZ, LDA.”, **está em desconformidade com as exigências constantes das peças do procedimento.**
- 28.** A concorrente “PINTO & BRAZ, LDA.” apresenta, assim, uma proposta que não se coaduna com o estipulado no clausulado do Caderno de Encargos, nem na alínea c), do n.º 2, do art.º 57.º, do CCP.



29. Pelo que a proposta ordenada em primeiro lugar, pelo Júri do Procedimento, revela-se desconforme ao estipulado pelas peças do procedimento,
30. Ora, nos termos do **Ponto 11. Causas de Exclusão, do Programa do Procedimento** ( Cfr. págs. 9 e 10 ), nomeadamente, do Ponto 11.2: **“São excluídas as propostas que não respeitem qualquer condição estipulada nos documentos do procedimento, nomeadamente nas Cláusulas Gerais, nas Cláusulas Específicas ou nas Especificações Técnicas do Caderno de Encargos e nos seus documentos anexos, que dele fazem parte integrante, sem prejuízo do que está estabelecido no CCP.”**
31. Em face exposto, solicita-se aos Exmos. Membros do Júri do Procedimento, que em conformidade com o disposto no art.º. 148.º, do Código dos Contratos Públicos, **modifiquem o teor e as conclusões do relatório preliminar, propondo a exclusão da proposta ordenada em primeiro lugar, apresentada pela concorrente “PINTO & BRÁZ, LDA.”, e se ordene em primeiro lugar, a proposta apresentada pela ora Reclamante “LUSOSICÓ, CONSTRUÇÕES, S.A.”, por esta se mostrar conforme à lei em vigor e ao estipulado pelas peças do procedimento, nomeadamente, da Cláusula 20.º e 38.º, das Cláusulas Especiais e Gerais, respetivamente, do Caderno de Encargos, e por, entre as propostas admitidas, ser a proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante.**

Pede Deferimento,  
A Reclamante,

MANUEL  
ANDRE  
LOPES  
DA SILVA

Assinado de forma digital  
por MANUEL ANDRE  
LOPES DA SILVA  
Dados: 2024.04.30  
10:09:53 +01'00'

**Anexo2RF-** Notificação a solicitar suprimento da irregularidade da sua proposta ao concorrente PINTO & BRAZ, LDA;

A handwritten signature in black ink, located in the bottom right corner of the page. The signature is stylized and appears to be a personal name.

**Data da mensagem**  
08/05/2024 14:03

**Tipo de Mensagem**  
Mensagem Geral

**Data da Assinatura**  
Assinatura em falta

**Da Entidade:**  
Serviços Municipalizados de Água e Saneamento Câmara Municipal Leiria

**Utilizador**  


**Referência**  
SAS 538/24

**Descrição do Procedimento**  
Redes de Abastecimento de Água e de Drenagem de Águas Residuais Dométicas e Requalificação do Arruamento - Troço da Rua Principal no Lugar de Figueiras

**Lista de destinatários (Concorrentes)**

- LUSOSICO-CONSTRUÇÕES, S.A. ;
- Pinto & Braz, Lda ;
- NOV Pro Construções, S.A. ;
- Tecnorém, Engenharia e Construções, S.A. ;
- CONTEC - Construção e Engenharia, SA ;
- Cimalha - Construções Batalha, S.A. ;
- NUNO ROQUE, UNIPESSOAL, LDA. ;
- Construções Pragosa, S.A. ;
- Construções Vieira Mendes, Lda. ;
- Construções Antonio Leal, S.A. ;
- Jose Marques Gracio, S.A. ;
- Delfim Jesus Martins & Irmão, Lda.

**Assunto**  
NOTIFICAÇÃO PARA SUPRIMENTO DE IRREGULARIDADE DE PROPOSTA

**Corpo da Mensagem**



Na sequência de pronúncia do concorrente Lusosicó-Construções, S.A., em sede de audiência prévia, O Júri do Concurso, após análise da argumentação apresentada, e admitindo a sua omissão na análise inicial de propostas, decide, por unanimidade, nos termos do Artigo 72.º - Esclarecimentos e suprimento de propostas do CCP e do n.º3 do Artigo 70.º -\_Análise das propostas do CCP, solicitar ao concorrente PINTO & BRAZ, LDA o suprimento da irregularidade da sua proposta causada por preterição de formalidade não essencial com a apresentação de um cronograma financeiro/Plano de Pagamentos contendo a subdivisão do resumo dos valores globais correspondentes à periodicidade definida para os pagamentos apresentado pelas componentes da execução de trabalhos a que correspondam diferentes fórmulas de revisão de preços (Cláusula 38.ª -\_Revisão de preços\_Condições Gerais Caderno de Encargos), de acordo com a alínea c) do n.º 2 do artigo 57.º do CCP. Mais se solicita ao Concorrente PINTO & BRAZ, o envio da documentação no prazo de 5 dias úteis.

O Júri do Concurso,

## Outros Dados

### Referência

PT1.MSG.3719562



sua proposta do concorrente PINTO & BRAZ, LDA;

---

## (MINUTA DO CONTRATO N.º 32/2024)

**CONTRATO N.º 32/2024 – CONCURSO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA: “REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS E REQUALIFICAÇÃO DO ARRUAMENTO - TROÇO DA RUA PRINCIPAL NO LUGAR DE FIGUEIRAS”.** P. N.º SAS 538/24; -----

ADJUDICADO À SOCIEDADE **PINTO & BRAZ, LDA.**;-----

PELO VALOR DE € **1.122.593,48 + IVA Autoliquidação**;-----

----- **Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes**, [REDACTED], natural do Concelho de [REDACTED] residente na freguesia de [REDACTED], concelho da [REDACTED] portador do Cartão de Cidadão número [REDACTED] que na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria e Presidente do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria, com o número de identificação fiscal 680017550, intervém neste contrato como primeiro outorgante, e \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_, portador do cartão de cidadão nº \_\_\_\_\_, com o nº de identificação fiscal \_\_\_\_\_, que intervém em nome e representação da sociedade denominada **Pinto & Braz, Lda.**, com sede em Estrada Nacional 1, n.º 3059, Barracão, 2420-195 Colmeias, número de identificação fiscal 500411620, como segundo outorgante; -----

-----O presente contrato é celebrado em conformidade com a deliberação tomada pelo Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria em reunião de 14 de maio de 2024 que adjudicou à firma Pinto & Braz, Lda. e aprovou a minuta do contrato da execução da empreitada “Redes de Abastecimento de Água e de Drenagem de Águas Residuais Domésticas e Requalificação do Arruamento - Troço da Rua Principal no Lugar de Figueiras” pela quantia de 1.122.593,48 € (um milhão, cento e vinte e dois mil, quinhentos e noventa e três euros e quarenta e oito cêntimos), sendo o valor contratual distribuído do seguinte modo, nos termos do Acordo para a Constituição de Agrupamento de Entidades Adjudicantes, entre o Município de Leiria e os SMAS de Leiria, conforme sua proposta datada de 27/03/2024 e de harmonia com o respetivo Caderno de Encargos, Mapa de Quantidades e Memória Descritiva, e de acordo com a deliberação de poderes para autorizar a despesa da Câmara Municipal de Leiria tomada em sua reunião de 14 de outubro de 2021: -----

- a)-----Município de Leiria – 374.031,43€ (trezentos e setenta e quatro mil, trinta e um euros e quarenta e três cêntimos); -----
- b)-----SMAS de Leiria – 748.562,05€ (setecentos e quarenta e oito mil, quinhentos e sessenta e dois euros e cinco cêntimos). -----

----- Este contrato será regido pelas cláusulas do respetivo Caderno de Encargos e demais legislação aplicável, nomeadamente subordinado às seguintes: -----

----- PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a realização dos trabalhos definidos quanto à sua espécie, quantidade e condições técnicas de execução, os quais constam do Caderno de Encargos e Programa Procedimento;

----- SEGUNDA: A empreitada é adjudicada pela quantia de 1.122.593,48 € (um milhão, cento e vinte e dois mil, quinhentos e noventa e três euros e quarenta e oito cêntimos), sendo o valor contratual distribuído do seguinte modo, nos termos do Acordo para a Constituição de Agrupamento de Entidades Adjudicantes, entre o Município de Leiria e os SMAS de Leiria, conforme sua proposta datada de 27/03/2024 e de harmonia com o respetivo Caderno de Encargos, Mapa de Quantidades e Memória Descritiva, e de acordo com a deliberação de poderes para autorizar a despesa da Câmara Municipal de Leiria tomada em sua reunião de 14 de outubro de 2021: -----

- a)-----Município de Leiria – 374.031,43€ (trezentos e setenta e quatro mil, trinta e um euros e quarenta e três cêntimos); -----
- b)-----SMAS de Leiria – 748.562,05€ (setecentos e quarenta e oito mil, quinhentos e sessenta e dois euros e cinco cêntimos). -----

A despesa inerente ao contrato será satisfeita da seguinte forma: -----

Município de Leiria, classificação orgânica e económica \_\_\_\_\_, plano \_\_\_\_\_, compromisso número \_\_\_\_\_/2024, autorizado em \_\_\_/\_\_\_/2024, contração de dívida n.º \_\_\_\_\_. Foi autorizada a assunção dos compromissos plurianuais, por deliberação da Assembleia Municipal de Leiria 15 dezembro de 2023, aquando da aprovação dos documentos previsionais para 2024, com reforço da verba do plano plurianual autorizado pela 2.ª Modificação ao Orçamento, deliberada na sessão da Assembleia Municipal de Leiria de 16 de fevereiro de 2024; -----

Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento de Leiria, classificação económica 01/07010402, plano 2018-I-14 compromisso número 154/2024, autorizado em 30/04/2024. Trata-se de um compromisso plurianual enquadrado na autorização genérica da Assembleia Municipal, deliberada na sua sessão de 15 dezembro de 2023, aquando da aprovação dos documentos previsionais dos SMAS para 2024-2028. -----

----- TERCEIRA: A execução dos trabalhos objeto do presente contrato será efetivada segundo o regime de empreitada por série de preços; -----

----- QUARTA: A lista de preços unitários por que se regulará o presente contrato é a apresentada pelo segundo outorgante juntamente com a respetiva proposta da qual fica a fazer parte integrante e que se arquivam no maço de documentos respetivo a este contrato; -----

----- QUINTA: Os pagamentos serão efetuados de acordo com estabelecido no artigo 387º a 393º do Decreto-lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, na sua redação atual com a retificação nº 42/2017 de 30 de novembro, mediante a prévia elaboração dos respetivos autos de medição, cujas medições serão feitas mensalmente e a sua liquidação efetuada nos trinta dias imediatos à aprovação dos mesmos pelo Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Leiria, a quem devem ser submetidos na primeira reunião que se realizar após a sua assinatura pelo empreiteiro, deduzidos os descontos legais; -----

----- SEXTA: A revisão de preços a que porventura haja lugar será efetuada nos termos do Decreto-Lei nº 6/2004, de 6 de janeiro, na sua atual redação e de acordo com as cláusulas técnicas especiais do respetivo caderno de encargos; -----

----- A fórmula a utilizar em empreitadas de construção condutas de abastecimento de água é a seguinte: -----

$Ct = 0,28 \times (St/Sto) + 0,08 \times (M03/M03o) + 0,08 \times (M18/M18o) + 0,01 \times (M20/M20o) + 0,12 \times (M22/M22o) + 0,11 \times (M32/M32o) + 0,04 \times (M50/M50o) + 0,18 \times (Et/Eo) + 0,10$  -----

----- A fórmula a utilizar em empreitadas de construção de coletores de esgotos é a seguinte: -----

$Ct = 0,28 \times (St/Sto) + 0,07 \times (M03/M03o) + 0,12 \times (M18/M18o) + 0,01 \times (M20/M20o) + 0,14 \times (M22/M22o) + 0,04 \times (M32/M32o) + 0,03 \times (M47/M47o) + 0,03 \times (M50/M50o) + 0,18 \times (Et/Eo) + 0,10$  -----

----- A fórmula a utilizar em empreitadas mistas, de construção de condutas de abastecimento de água e de coletores de esgotos é a seguinte: -----

$Ct = 0,28 \times (St/Sto) + 0,07 \times (M03/M03o) + 0,11 \times (M18/M18o) + 0,01 \times (M20/M20o) + 0,14 \times (M22/M22o) + 0,06 \times (M32/M32o) + 0,02 \times (M47/M47o) + 0,03 \times (M50/M50o) + 0,18 \times (Et/Eo) + 0,10$  -----

A fórmula a utilizar em empreitadas **vias de circulação rodoviária** é a seguinte: fórmula tipo F17\_pavimentação de estradas, associada aos restantes capítulos do mapa de quantidades: -----

$Ct = 0,18 \times St/(S^o) + 0,13 \times M03t/(M^o03) + 0,01 \times M15t/(M^o15) + 0,20 \times M18t/(M^o18) + 0,05 \times M22t/(M^o22) + 0,02 \times M_{30}t/(M_{30}^o) + 0,01 \times M_{45}t/(M_{45}^o) + 0,300 \times E/E_0 + 0,10$  -----

E em que : -----

----- Ct é o coeficiente de atualização mensal; -----

----- t é o indicador que se refere aos meses a que respeitam as revisões; -----

----- o é o indicador que se refere ao mês anterior ao da data limite fixada para a entrega das propostas; -----

----- S é o índice de custos de mão-de-obra; -----

----- M03 é o índice de custos dos inertes; -----  
 ----- M18 é o índice de custos dos betumes a granel; -----  
 ----- M20 é o índice de custos do cimento em saco; -----  
 ----- M22 é o índice de custos do gasóleo; -----  
 ----- M32 é o índice de custos do tubo de PVC; -----  
 ----- M47 é o índice de custos dos produtos pré-fabricados de betão;-----  
 ----- M50 é o índice de custos de tubo e acessórios em FFD e aço; -----  
 ----- E é o índice de custos dos equipamentos de apoio; -----  
 ----- SÉTIMA: O prazo contratual é de 365 dias, a contar da data do auto de consignação;-----  
 ----- OITAVA: O contraente público designa como gestor do contrato, nos termos do artigo 290-A do CCP, Sandra Pereira, com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato, e como diretor de obra de fiscalização Luís Junqueira.-----  
 ----- NONA: O adjudicatário deverá nomear um técnico que o represente em tudo o que concerne ao contrato a executar, o qual servirá de interlocutor entre a entidade adjudicante representada pelo gestor do contrato e o adjudicatário. -----  
 ----- DÉCIMA: Para efeitos do cumprimento do exercício das funções do gestor do contrato o adjudicatário deverá disponibilizar os contactos telefónicos e endereço eletrónico do representante por si nomeado.-----  
 ----- DECIMA PRIMEIRA: O adjudicatário está sujeito à supervisão da execução do contrato, a qual será assegurada pelo gestor do contrato. -----  
 ----- DECIMA SEGUNDA: Caso se verifiquem situações anómalas na execução do contrato e com base nos relatórios emitidos pelo gestor do contrato, será o adjudicatário notificado para regularização imediata das mesmas sob pena de entrar no regime de incumprimento do contrato. -----  
 ----- DECIMA TERCEIRA: Caso em tudo o que for omissis no presente contrato, observar-se-ão as disposições legais aplicáveis;-----  
 ----- Ambos os outorgantes reciprocamente aceitam o contrato nos termos exarados, obrigando-se ao seu integral cumprimento:-----  
 ----- Foram exibidos, além dos já referidos, mais os seguintes documentos:-----  
 ----- a) Cartão de Identificação de Entidade Equiparada a Pessoa Coletiva número 680017550 dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Leiria; -----  
 ----- b) Documento exigido na alínea b) do artigo 55.º do CCP - Registo Criminal da firma, e do seu representante \_\_\_\_\_, datados de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_; -----  
 ----- c) Documento exigido na alínea d) do artigo 55.º do CCP - Declaração da Segurança Social de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, comprovativa de que a firma representada pelo segundo outorgante tem a situação regularizada perante aquele Organismo; -----  
 ----- d) Documento exigido na alínea e) do artigo 55.º do CCP - Certidão de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ do Serviço de Finanças de \_\_\_\_\_, de quitação por dívidas e impostos; -----  
 ----- e) \_\_\_\_\_, datada de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, à ordem dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria, no valor de \_\_\_\_\_, correspondentes a cinco por cento do valor global da adjudicação, destinada a garantirem a boa execução do presente contrato e arquivar-se no processo de Garantias Bancárias nº SAS 538/24. -----  
 ----- Para constar se lavrou o presente contrato cuja minuta foi aprovada por deliberação do Exmo. Conselho de Administração tomada em reunião de 14 de maio de 2024, o qual vai ser assinado por todos os intervenientes.---  
 ----- Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2024 -----



Os primeiros outorgantes

\_\_\_\_\_  
Pelos Serviços Municipalizados de  
Águas e Saneamento de Leiria

\_\_\_\_\_  
Pelo Município de Leiria

O segundo outorgante

\_\_\_\_\_  
Pela Sociedade Pinto & Braz, Lda.